



Prefeitura Municipal de Itapuí

PROJETO DE LEI Nº 010/2009
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO E EFETUAR
REPASSE A APAE DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **subvenção** no corrente exercício, à APAE DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) a saber:

- a) R\$ 9.600,00 – para fins assistenciais;
- b) R\$ 78.600,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais.

Artigo 2º)- A subvenção e o repasse de que trata esta Lei poderão ser parceladas em até 12 meses, mediante convênios previamente firmados entre as partes.

Artigo 3º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº. 2.213 de 29 de março de 2007.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com as seguintes dotações:

- a)- Referente a alínea “a” do artigo 1º: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 45-3.3.50.43 = subvenções sociais.
- b)- Referente a alínea “b” do artigo 1º: 12 – Educação: 12.07 – Educação Especial; 104.3.3.50.43 = subvenções sociais.

Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008, elaborada pela Lei nº. 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008, e na Lei nº. 2.305, de 26 de Novembro de 2008, que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2009.

Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE FEVEREIRO DE 2009.



JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO
NOVA ITAPUÍ
APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA.
TRABALHANDO POR VOCÊ

2005 - 2008



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 011/2009
PROJETO DE LEI Nº 010/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO E EFETUAR
REPASSE A APAE DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **subvenção** no corrente exercício, à APAE DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) a saber:

- a) R\$ 9.600,00 – para fins assistenciais;
- b) R\$ 78.600,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais.

Artigo 2º)- A subvenção e o repasse de que trata esta Lei poderão ser parceladas em até 12 meses, mediante convênios previamente firmados entre as partes.

Artigo 3º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº. 2.213 de 29 de março de 2007.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, com as seguintes dotações:

a)- Referente a alínea "a" do artigo 1º: 08 – assistência social; 08.04 – fundo municipal de assistência social; 45-3.3.50.43 = subvenções sociais.

b)- Referente a alínea "b" do artigo 1º: 12 – Educação: 12.07 – Educação Especial; 104.3.3.50.43 = subvenções sociais.

Artigo 5º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2008, elaborada pela Lei nº. 2.298 DE 16 DE SETEMBRO DE 2008, e na Lei nº. 2.305, de 26 de Novembro de 2008, que estima receita e fixa despesa do



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

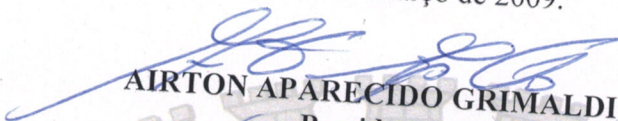
Fone (14) 3664-1251

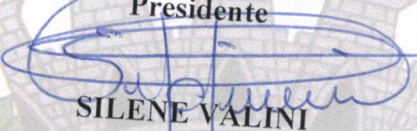
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



município de Itapuí para o exercício de 2009.

Artigo 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 03 de março de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretaria

